

Irati

PREFEITURA

PREGÃO RP 027/2021-PMI - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE TUBOS DE CONCRETOS DE DIVERSOS TAMANHOS – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC

Publicação Nº 3004239

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

Processo Administrativo Nº 064/2021

Processo Licitatório Nº 064/2021

Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 027/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE TUBOS DE CONCRETOS DE DIVERSOS TAMANHOS – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC.

Entrega dos Envelopes: 13h: 30min do dia 10/05/2021.

Abertura dos Envelopes: 14h: 00min do dia 10/05/2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 00min às 17h: 00min, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 26 de abril de 2021.

NEURI MEURER

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3004607

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Irati e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Irati, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa, nos termos do artigo 29 caput da Constituição Federal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Os artigos, seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei Orgânica do Município de Irati, abaixo relacionados terão suas redações modificadas e passarão a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 12

[...]

II - cuidar da saúde, da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de necessidades especiais.

...

Art. 19

[...]

XVI - Decretar a perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, da Constituição Estadual, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal aplicável.

[...]

Art. 22

[...]

III - a Vereadora gestante licenciada pela Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do subsídio.

[...]

Art. 28

[...]

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) e nelas não se tratará de matéria estranha à convocação.